

**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL REAL ESTATE HEDGE FUND FII – FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ nº 45.188.176/0001-57 (“Classe”)

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2024

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito da Assembleia Especial de Cotistas da Classe realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 06 de setembro de 2024 e encerrada 25 de setembro de 2024, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. Deliberar sobre a cisão por ativos e por passivo do patrimônio líquido do BTHF (“Cisão”), em data a ser informada quando da publicação do termo de apuração da presente Consulta Formal (“Data da Cisão”), com versão da parcela de seu patrimônio, proporcional à participação dos Cotistas Balcão (“Parcela Cindida”), para novo fundo de investimento imobiliário, a ser constituído pela Administradora e gerido pela Gestora perante a CVM, que deterá as mesmas características do BTHF, inclusive política de conflito de interesses, e cujas cotas permanecerão sendo negociadas em mercado de balcão organizado da B3 (“Fundo Cindido”), observadas as condições abaixo:

1.1. Com a aprovação da Cisão, fica aprovado, ainda, que a ausência de manifestação a esta Consulta Formal para permanecer no ambiente Cetip ou sua abstenção deverá ser entendida como concordância tácita em relação à sua permanência como cotista no BTHF e conseqüente admissão à negociação das suas cotas no ambiente de bolsa de valores da B3.

1.2. O cotista que, eventualmente, votar pela não aprovação da Cisão e tiver seu voto vencido pela maioria, que aprovar a Cisão, terá as suas cotas admitidas à negociação no ambiente de bolsa de valores da B3.

1.3. A parcela do patrimônio líquido do BTHF relativo às cotas detidas pelos Cotistas B3 (“Parcela Remanescente”) será mantida no BTHF, sendo que o BTHF continuará em pleno funcionamento e atividade após a consumação da Cisão, com suas cotas admitidas à negociação no ambiente de bolsa de valores da B3.

1.4. Caso seja aprovada a Cisão pela Assembleia de Cotistas, a Oferta e demais matérias aprovadas pela Consulta Formal 11.07 apenas serão realizadas após a implementação da Cisão. Após a efetivação da Cisão, o registro da Oferta na CVM e a publicação do anúncio de encerramento da Oferta, a Administradora procederá com a admissão das cotas do BTHF à negociação em ambiente de bolsa de valores da B3.

1.5. O termo de apuração da presente Consulta Formal conterá o resultado das manifestações recebidas dos Cotistas e a Administradora divulgará comunicado ao mercado informando sobre a efetivação da Cisão, caso seja aprovada pela Assembleia de Cotistas, os critérios utilizados para atribuição de cotas aos Cotistas Balcão que resultarem da Cisão e o valor das cotas da classe do Fundo Cindido resultante de tal operação.

1.6. Considerando que a carteira do BTHF é composta principalmente por certificados de recebíveis imobiliários (CRIs), cotas de fundos de investimento imobiliário e ações de sociedade cujo objeto se enquadra nas atividades permitidas aos FIIs, o critério de avaliação adotado quanto à Parcela Cindida para fins da Cisão será a precificação a mercado dos ativos marcados no patrimônio do Fundo.

1.7. Fica aprovado que, a partir da Data da Cisão, todos os direitos e obrigações da Parcela Cindida serão incorporados pelo Fundo Cindido.

1.8. Fica a Administradora autorizada a levantar, na Data da Cisão, demonstrações contábeis da Classe, as quais darão suporte à realização da Cisão, caso aprovada. As demonstrações contábeis deverão ser auditadas, em conformidade com o art. 120 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/22.

2. Sendo aprovado o item (1), acima, deliberar sobre ter as cotas de titularidade admitidas à negociação em ambiente de **mercado de bolsa de valores** da B3.

2.1. Os cotistas que rejeitarem esta matéria terão a respectiva participação detida no BTHF transferida para o Fundo Cindido, automaticamente e sem a necessidade de qualquer assinatura ou mecanismo adicional, por meio da Cisão.

2.2. A ausência de manifestação ou sua abstenção deverá ser entendida como concordância tácita em relação à sua permanência como cotista no BTHF e consequente admissão à negociação das suas cotas no ambiente de bolsa de valores da B3.

2.3. O Fundo Cindido não emitirá novas cotas após a Cisão e, portanto, não receberá aporte de ativos da classe única do Fundo de Investimento Imobiliário – FII BTG Pactual Fundo de Fundos Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 11.026.627/0001-38 (“BCFF”).

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 42,57% (quarenta e dois inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) das Cotas de emissão da Classe, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, restaram **aprovadas** pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum qualificado

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção
Matéria (i)	39,32%	2,39%	0,29%

Quórum simples

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção
Matéria (ii)	52,88%	46,42%	0,68%

As deliberações da presente Consulta Formal passarão a ter efeitos com a data base de 30 de setembro de 2024, quando será efetivada a cisão dos 46,27% cotistas, que terão as suas respectivas participações transferidas para o Fundo Cindido. Os procedimentos operacionais para efetivação do evento de cisão ora aprovada serão realizados dentro do ambiente da B3.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS